

II - **CONVERTER** a pena de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) dias em MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração durante o referido período, permanecendo o servidor em exercício nos termos do art. 189, §3º da Lei 5.810/94 .

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 21 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 011 /2013-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu poder disciplinar;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas na **Reclamação/Sindicância Administrativa nº 2011.6.000880-7** , bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO que a conduta do sindicato se afigura em falta de natureza grave nos termos art. 186 do CC c/c art. 30, inciso V e art. 31, incisos I, II e V da Lei nº 8.935/94 , devendo por isso ser responsabilizado administrativamente;

RESOLVE :

I - APLICAR a penalidade de **MULTA** ao Sr. **ADAMOR AMARAL TRAVASSOS** , Oficial do Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Benevides, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio pago pelo sindicato ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário deste Estado, a título de taxa de fiscalização, nos últimos 12 (doze) meses, o qual deverá ser recolhido ao BANPARÁ, Agência nº 026, conta corrente nº 180.214-3 vinculada ao referido Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias, por infringência ao disposto no art. 32, inciso II e art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 8.935/94

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 21 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 012/2013-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA** , Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 201, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo **Sr. Ricardo Souza da Paixão**, Presidente da Comissão Sindicante, em exercício, nos autos de **Sindicância Administrativa de Natureza Apuratória Nº 2012.6.001101-5** , instaurado pela Portaria nº 123/2012-CJRMB publicada em 14/11/2012;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 23 de janeiro de 2013.